



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano III, Nº 526

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2186 DE 20 DE MARÇO DE 2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1801, de 06 de novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.155.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2186, DE 20 DE MARÇO DE 2019		
ANULAÇÃO		
Descrição		Valor (R\$)
1219-2501-17.511.0051.1.213	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	263.000,00
1191-2501-15.451.0052.1.216	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1165-2501-15.451.0040.1.271	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.629.000,00
0365-0603-12.366.0007.2.113	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
0344-0603-12.361.0010.2.139	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
1777-2301-08.122.0045.2.198	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00
0980-2303-08.243.0046.2.210	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1247-2501-18.451.0053.2.224	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Total da Anulações		4.155.000,00
SUPLEMENTAÇÃO		
Descrição		Valor (R\$)
1170-2501-15.451.0040.2.170	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.274.000,00
1170-2501-15.451.0040.2.170	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.355.000,00
0318-0603-12.361.0005.2.107	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	180.000,00
1221-2501-17.511.0051.1.213	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	263.000,00
1221-2501-17.511.0051.1.213	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0977-2302-08.244.0416.2.209	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1265-2501-25.752.0053.1.219	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	18.000,00
0756-2301-08.122.0045.2.198	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	20.000,00
0758-2301-08.122.0045.2.198	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
Total das Suplementações		4.155.000,00

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 205/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear o servidor FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR, a vista de habilitação em Concurso Público – Edital Nº 002/2018, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, conforme resultado final do Concurso Público de provas e títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para o cargo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - AUDITORIA GOVERNAMENTAL, com lotação na Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOGE, a partir do dia 11 de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

ATO Nº 206/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores, conforme o Anexo Único deste Ato, a vista de habilitação em Concurso

Público – Edital Nº 002/2018, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, conforme resultado final do Concurso Público de provas e títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, com lotação na Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SECOMP, a partir do dia 11 de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - David Machado Bastos - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

ANEXO ÚNICO DO ATO DE NOMEAÇÃO Nº 206/2019-GABPREF	
CARGO: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - ARQUITETURA E URBANISMO	
SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
PAULO SERGIO VALE DE MELO	1º
CARGO: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - ENGENHARIA CIVIL	
SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS DANIEL DE CARVALHO SANTOS	1º

ATO Nº 207/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores conforme o Anexo Único deste Ato, a vista de habilitação em Concurso Público – Edital Nº 002/2018, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, conforme resultado final do Concurso Público de provas e títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, com lotação na Secretaria Municipal do Orçamento e Finanças - SEFIN, a partir do dia 11 de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO ATO DE NOMEAÇÃO Nº 207/2019-GABPREF	
CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - AUDITORIA FISCAL	
SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO JOSE CARNEIRO IBIAPINA	2º
ROBERTO CLODOALDO GOMES FEITOSA	3º

ATO Nº 208/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores conforme o Anexo Único deste Ato, a vista de habilitação em Concurso Público – Edital Nº 002/2018, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, conforme resultado final do Concurso Público de provas e títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, a partir do dia 11 de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

ANEXO ÚNICO DO ATO DE NOMEAÇÃO Nº 208/2019-GABPREF	
LOTAÇÃO: SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA	
CARGO: FISCAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
LIVIA DE OLIVEIRA LIMA	5º
EVELINA SHARA SANTOS LIMA	6º
LOTAÇÃO: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA	
CARGO: FISCAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
BRENDA BEZERRA BRAGA	1º
FRANCISCO GUEDES CAVALCANTE	2º
JULIETE DE LIMA GONCALVES	3º

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P066917/2019. ADESÃO (CARONA) Nº 017/2019. O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 002/2019 - SECJEL, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 189/2018, da Secretaria da Cultura, Esporte



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

e Lazer de Sobral. OBJETO: A adesão tem como objeto serviço de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pelo Gabinete do Prefeito. CONTRATADA: AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 04.281.612/0001-50. VALOR: R\$ 176.863,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), vencedora no Processo Licitatório original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta prestação de serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0201.04.131.0116.2.037.3390 3900.10.01.000000. Sobral-Ceará, 11 de abril de 2019. HOMOLOGAÇÃO: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0008/2019 – GABPREF - PROCESSO SPU: P066917/2019. ADESÃO (CARONA) Nº 017/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Gabinete do Prefeito. CONTRATADA: AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 04.281.612/0001-50. OBJETO: A adesão tem como objeto serviço de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pelo Gabinete do Prefeito, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 002/2019 - SECJEL, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 189/2018, da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer de Sobral. VALOR: 176.863,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), vencedora no Processo Licitatório original. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA/LOCAL DE ASSINATURA: Sobral/CE, 11 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - Alana Cristina Mesquita Albuquerque - Representante da Empresa AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Tércio Machado Alves - COORDENADOR JURÍDICO DO GABPREF.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE PROSSEGUIMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE. OBJETO: Licitação do tipo técnica e preço visando a Contratação de Empresa para Supervisão Técnica e Socioambiental de Obras, para implementação das obras de infraestrutura do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, financiadas pela Corporação Andina de Fomento (CAF). A Comissão Permanente de Licitação, comunica as licitantes e demais interessados na licitação em epígrafe que às 09h do dia 15 de abril do corrente ano estará dando continuidade ao procedimento licitatório, ocasião em que irá proferir o resultado do julgamento da fase de habilitação. A sessão ocorrerá no auditório localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - Sobral - Ceará - CEP 62.011-060. Sobral, 11 de abril de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2180/2019, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS

Nº 004/2019-SECOMP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTA LUZIA, NO DISTRITO DE JORDÃO, tendo como vencedora a empresa: VILAMAR & MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME, com o valor global de R\$ 78.485,17 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), adjudicado e homologado em 10 de abril de 2019. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 11 de abril de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A Secretaria do Orçamento e Finanças do Município de Sobral, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P060865/2019 e aplicar à empresa M.G COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME a seguinte medida administrativa: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de 25 (vinte e cinco) caixas de papel A4, conforme nota de empenho devidamente formalizada, computando-se como termo inicial o primeiro dia após o vencimento do prazo contratual para entrega do material, ou seja, 12/02/2019, findando-se no dia em que foi efetivamente recebido o objeto contratual, qual seja o dia 27/02/2019, calculada sobre o total da ordem de compra, qual seja o valor de R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), multiplicando-se pelos dias de mora (16 dias), cuja multa chega à monta de R\$ 191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018 - SME - PROCESSO Nº P065707/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATADO: Escola de Formação Permanente em Educação e Gestão Educacional - ESFAPEGE, inscrita no CNPJ nº 08.155.296/0001-21. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 16/2018 - SME, compreendida no período de 05/04/2019 a 05/06/2019, para o "Gerenciamento pedagógico das unidades de ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do magistério", oriundo do Chamamento Público nº 001/2018 - SME e da Dispensa nº 003/2018 - SME. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015 - SEDUC/CPL - PROCESSO Nº P060283/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATADO: Empresa M.C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.620.624/0001-86. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato Nº

028/2015 - SEDUC/CPL, compreendida no período de 30/03/2019 a 28/06/2019, para a "Construção de uma escola de ensino fundamental (EEF) no Orgulho Tropical, Nova Caiçara, Bairro Cidade José Euclides, no município de Sobral/CE", oriundo da Concorrência Pública nº 028/2015 - SEDUC/CPL. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Marcelo Catunda Parente Filho - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

PORTARIA Nº 028/2019 - SME - Concede gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008; RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério, com atividade de suporte pedagógico direto a docência, constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, elencados na tabela em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento retroativo ao mês de março/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de abril de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO DA PORTARIA Nº 028/2019 - SME				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	Nº ANEXOS	VALOR RS
1850	Francisco Osmarino Portela Ribeiro	Diretor Escolar	03	66,00
9568	Eliane Moura de Sousa	Coordenador Pedagógico	03	66,00
8653	Joana Duarte Sousa	Coordenador Pedagógico	03	66,00
17041	Joelma Gomes de Paula	Coordenador Pedagógico	03	66,00
23777	Francisca Dolores Arruda Aguiar	Secretário Escolar	03	66,00

PORTARIA Nº 029/2019 - SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base a professora Luana da Silva Oliveira, matrícula nº 19866, em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de março/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de abril de 2019 Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 030/2019 - SME - Cancela gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, da professora Fernanda Lopes Rodrigues, matrículas 9490 e 15746, em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de abril/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de abril de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 031/2019 - SME - Cancelar gratificação de produtividade à docência aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011 e c/c a Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade à docência a professora Fernanda Lopes Rodrigues, matrículas 9490 e 15746, do Sistema Municipal de Ensino - código 0131, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de abril/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de abril de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 032/2019 - SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base da professora Daniele de Brito Ribeiro, matrícula nº 19781, em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de março/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de abril de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EXECUTE SERVIÇOS EIRELI-ME **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.639,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e nove mil). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Edine Mara Lopes Lourenço Camilo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa HERBERTH. F. R. C. MOTA - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de aparelhos ortopédicos/ortodônticos destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO), no Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Kátia Linhares Lima Costa, Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Sanitarista Sérgio Arouca. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 11 de abril de 2019 e término em 10 de Abril de 2020. Sobral, 11 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Herberth Freitas Reis Cavalcante Mota. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 489-19/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CARLIZELDA VICTOR XAVIER. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Técnico de Enfermagem. Edital Nº19/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº19/2017 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 09 de abril de 2019 e findando em 08 de abril de 2020. Sobral 09 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - **CONTRATADO:** Carlizelda Vito Xavier - Técnico de Enfermagem. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 491-18/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HENRIQUE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico Cardiologista. Edital Nº18/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº18/2017 - SMS, art

.37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020. Sobral, 11 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - CONTRATADO: Henrique Rodrigues de Albuquerque Neto, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0399-08/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ALINE VASCONCELOS CHAVES. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Ortodontista). Edital Nº24/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato Nº 399-08/2017 e Lei Municipal Nº1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 10 de abril de 2019 a 09 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - CONTRATADO: Aline Vasconcelos Chaves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0400-25/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MARIA CLAUDENIA SILVA PORFIRIO. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Edital Nº25/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato Nº 400-25/2017 e Lei Municipal Nº1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - CONTRATADO: Maria Claudenia Silva Porfírio. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0403-08/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HAYALA CAROLINE GOMES CISNE. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico SAMU. Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato Nº 403-08/2017 e Lei Municipal Nº1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - CONTRATADO: Hayala Caroline Gomes Cisne, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0401-08/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SALEZIA DARLYANE CARNEIRO VASCONCELOS GONZALEZ. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermagem (Atenção Primária). Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato Nº 401-08/2017 e Lei Municipal Nº1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - CONTRATADO: Salezia Darlyane Carneiro Vasconcelos Gonzalez. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0402-08/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ANTÔNIA ROCHELLY MARQUES RODRIGUES. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermagem (Atenção Primária). Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato Nº 402-08/2017 e Lei Municipal Nº1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - CONTRATADO: Antônia Rochelly Marques Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 021/2019 - SMS - Aos 9 (nove) dias do mês de abril 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI, Médica Oncologista, contratada através de aprovação no Processo Seletivo Nº18/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 243-18/2017, na data no dia 16 de abril de 2019, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. ASSINAM: Francisco José Leal de Vasconcelos -

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - Larissa Pereira da Ponte Amadei - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HERBERTH. F. R. C. MOTA - ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 083/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2019, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.302.073. 2285.33.90. 39.00.01.01.09 para: 0701.10.302. 0073.2285.33903900 .1214.0000.00, conforme o Processo nº P065916/2019. Sobral, 11 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos, Secretário Municipal da Saúde - Interino por força do ato nº 183/2019 REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Herberth Freitas Reis Cavalcante Mota. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 353/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA NOGUEIRA & TÁVORA S/S. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº353/2018, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 175/2018-SMS, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.302.073. 1286.33.90. 39.00-01.01.03 para 0701.10. 302.0073.1.286.3.3.90. 39.00.1.211.0000.00 e 0701.10.302. 0073.1.286.3.3 .90.39.00.1 .214.0000.00, conforme o processo nº P065379/2019. Sobral, 11 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos - REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cleto Dantas Nogueira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 021/2018, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017/CPL, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Terceira, item 3.1, que passa a conter a fonte 0701.10. 301.0072. 1281.44905100. 1920.000.00, conforme o processo nº P066804/2019. DATA: 11 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EXECUTE SERVIÇOS EIRELI-ME. OBJETO: Apostilar o Contrato nº 082/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 120/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.072. 1283.44.90.52.00; 0701.10.304.072. 1293.44.90.52.00; 0701.10.305.072. 1295.44.90.52.00; 0701.10.303.072. 1285.44.90.52.00; 0701.10.302.072. 1302.44.90.52.00; 0701.10.302.073. 1292.44.90.52.00; 0701.10.301.072. 2283.33.90.30.00; 0701.10.304.074. 2304.33.90.30.00; 0701.10.305.072. 2307.33.90.30.00; 0701.10.303.073. 2290.33.90.30.00; 0701.10.302.072. 2316.33.90.30.00; 0701.10.302.073. 1292.33.90.30.00. para 0701.10.302.0072. 2315.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.303.0073. 1289.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072. 2283.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072. 2283.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.302.0072. 2316.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.302.0072. 2316.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.301.0072. 2283.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.304.0074. 2304.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.304.0074. 2303.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.301.0073. 2325.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.306.0074. 2317.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.302.0072. 1298.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.303.0072. 1287.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072. 1280.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072. 1280.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.302.0072. 1298.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.301.0072. 1280.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.304.0074. 2304.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.301.0072. 1280.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.306.0074. 2317.44.90.52.00. 1215.0000.00, conforme o Processo Nº P063899/2019. Sobral, 11 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Edine Mara Lopes Lourenço Camilo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2019 - SECOMP DA ATA Nº 001/2019 - SECOG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO - ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.536.758/0001-44, representada pelo Sr Eduardo Paz Barreto Filho. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de recarga e manutenção de extintor contra incêndio, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal. **ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO:** Manutenção de extintor contra incêndio, extintor de incêndio (recarga) pó químico 6kg (abc) 1.0 unidade - 01 ano de garantia. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018 - ATA Nº 001/2019 - CECOG. VALOR: R\$ 347,25 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).** **GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAÚJO SOUZA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Eduardo Paz Barreto Filho - Representante EDUARDO PAZ BARRETO FILHO - ME. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DASECOMP.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0212015-8 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela atual SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADO: Sr. ANTONIO JOSÉ FROTA DE ARAÚJO.** **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Serviço de Locação de Caminhões Truck, tração 6x2, çaçamba basculante, capacidade de carga mínima 12m³, com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, por conta do contratado, de forma continuada, destinados à coleta de resíduos sólidos no município de Sobral, constante do Lote nº 08 (oito). **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 29/03/2019 e findando em 27/07/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - CONTRATANTE - Antonio José Frota de Araújo - CONTRATADO. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019-SECJEL - CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2019. 1. **PREÂMBULO - 1.1.** O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA DE SOBRAL 2019, cujo objetivo é apoiar projetos de montagem e apresentação no São João de Sobral 2019, nas condições ora estabelecidas: 1.2. Os interessados deverão protocolar os Envelopes A e B junto ao Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 4º andar, 1250, Centro, CEP: 62011-000 - Sobral/CE, no período de 12 abril de 2019 à 29 de abril de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 16h, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 09h do dia 02 de maio de 2019, conforme procedimento previsto nos itens 8 a 11 deste Edital. 1.3. O Edital está disponível na Plataforma de Mapas Culturais - Sobral Cultura, pelo site <http://cultura.sobral.ce.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município <http://diario.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 2. **DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES - 2.1.** Neste Edital, compreende-se como: **Quadrilhas Juninas:** A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som da música regional, xote, xaxado, marcha, baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, entre outros, que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancelim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, an avantur, an arriê, serrote, beija-flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora. 3. **DO OBJETO - 3.1.** Constitui objeto do presente Edital fomentar, por meio da concessão de apoio financeiro, grupos de quadrilhas juninas adultas e infanto-juvenis do município de Sobral, nas categorias competitiva e mostra, respectivamente. 3.2. Serão selecionados 12 (doze) projetos, sendo 6 (seis) para quadrilhas juninas adultas e 6 (seis)

para quadrilhas juninas infanto-juvenil. 3.3. Enquadram-se como quadrilhas juninas adultas aquelas de caráter competitivo, compostas por, no mínimo, 80% de pessoas adultas (a partir de 18 anos), e, no máximo, 20% de adolescentes (a partir de 16 anos). 3.4. Enquadram-se como quadrilhas juninas infanto-juvenis aquelas que não tenham caráter competitivo, compostas por crianças e adolescentes (entre 6 e 15 anos). 3.5. A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam as quadrilhas juninas é de responsabilidade do proponente, a qual constará no regulamento do XXIII Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral - 2019. 3.6. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Quadrilha Junina Adulta	R\$ 10.000,00	6	R\$ 60.000,00
Quadrilha Junina Infanto-Juvenil	R\$ 4.000,00	6	R\$ 24.000,00
TOTAL		12	R\$ 84.000,00

4. **DAS CONDIÇÕES GERAIS - 4.1.** Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto. 4.2. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECJEL, além dos seguintes dizeres: PROJETO APOIADO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECJEL. 4.2.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SECJEL (cultura@sobral.ce.gov.br) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc). 4.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária específica, de sua titularidade, no banco Itaú para empenho, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. 5. **DA CONTRAPARTIDA - 5.1.** As quadrilhas juninas contempladas neste Credenciamento deverão participar do XXIII Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral - 2019, que integrará a programação do São João de Sobral 2019, evento organizado pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL e Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA. Além da referida apresentação, a título de contrapartida, deverão promover, no mínimo, 01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediada a quadrilha junina e 01 (uma) roda de debates a ser realizada em uma escola municipal ou estadual, em data e horário definidos previamente junto à Coordenação de Cultura da SECJEL. 5.2. A contrapartida será comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc. 5.3. Para efeito de fiscalização da contrapartida do proponente aprovado, a Coordenação de Cultura da SECJEL designará um representante para certificar a realização do evento. 5.4. A SECJEL não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste Edital. 5.5. O não cumprimento da contrapartida acarretará em inadimplência do proponente, gerando o impedimento de participação em editais da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL por 02 (dois) anos. 6. **DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO - 6.1.** A participação neste credenciamento implica aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do participante, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 6.2. Estarão habilitados a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, o proponente: 6.2.1. Pessoa Jurídica: dotada de natureza cultural, estabelecida no município de Sobral/CE, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresente expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito das manifestações da cultura popular. 6.2.2. Pessoa Física: estabelecida no município de Sobral/CE, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresente expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito das manifestações da cultura popular. 6.3. Poderão participar do Credenciamento: 6.3.1. Quadrilhas juninas adultas sediadas no município de Sobral/CE, com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos. 6.3.2. Quadrilhas juninas infanto-juvenis sediadas no município de Sobral/CE, com existência e atuação reconhecida publicamente, a qual será comprovada por meio de declaração assinada por instituição pública ou privada. 6.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação do proponente em qualquer fase do

processo seletivo, sem direito a indenização. 7. DOS IMPEDIMENTOS - 7.1. É vedada a participação neste Edital de: 7.1.1. Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais. 7.1.2. Proposta de pessoa jurídica e pessoa física que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Sobral. 7.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal. 7.2. Fica vedada a participação neste Edital, de proponentes que possuam em seu histórico junto à Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria. 7.2.1. A lista com os grupos na situação supramencionada será informada pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral. 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - 8.1. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação Jurídico-Fiscal e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores: ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CREDENCIAMENTO 002/2019 – SECJEL; EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2019; ÓRGÃO: SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SECJEL. ENVELOPE B – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CREDENCIAMENTO 002/2019 – SECJEL; EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2019; ÓRGÃO: SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SECJEL. REMETENTE: PROPONENTE: (Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail); NOME DA QUADRILHA: CATEGORIA: () QUADRILHA JUNINA ADULTA - () QUADRILHA JUNINA INFANTO-JUVENIL. 8.2. Quando o proponente se fizer representar neste Credenciamento, deverá entregar à Comissão, junto a documentação do ENVELOPE A, em envelopes lacrados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. 8.2.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração. 8.2.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica. 8.3. Os envelopes referidos no item 8.1. deverão ter a seguinte documentação: 8.3.1. ENVELOPE A [HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL] – documentação necessária para habilitação jurídico-fiscal, entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via encadernada, obedecendo a ordem abaixo: 8.3.1.1 PESSOA JURÍDICA - a) formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal. b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como a ata de eleição e posse da atual diretoria; c) Cópias do RG e CPF do representante legal; d) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da pessoa jurídica proponente ou seu representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado tanto pelo proprietário do imóvel como pelo representante do proponente. e) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ) (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); f) certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/sistemas/cert-negativa-de-debito); g) certidão negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp); h) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS) (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>); i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>) j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>) l) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II) indicando o proponente do projeto, como representante de uma quadrilha junina (adulto ou infanto-Juvenil), assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com

cópia do RG do representante. OBS.: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria. m) Compromisso de Cumprimento de Contrapartida (ANEXO III), no qual o proponente assume cumprir a contrapartida mencionada no item 5.1, qual seja, além da apresentação no XXIII Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral - 2019, a realização de 01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediada a quadrilha junina, a ser realizada em local público, em data e horário definidos previamente junto à Coordenação de Cultura da SECJEL. n) Termo de autorização de uso de imagens e áudio (ANEXO IV). 8.3.1.2 PESSOA FÍSICA - a) formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal. b) cópia do RG e CPF. c) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>) d) certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/sistemas/cert-negativa-de-debito); e) certidão negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp); f) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>); g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>). h) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II) indicando o proponente do projeto, como representante de uma quadrilha junina (adulto ou infantil), assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. OBS.: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria. i) Compromisso de Cumprimento de Contrapartida (ANEXO III), no qual o proponente assume cumprir a contrapartida mencionada no item 5.1, qual seja, além da apresentação no XXIII Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral - 2019, a realização de 01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediada a quadrilha junina, a ser realizada em local público, em data e horário definidos previamente junto à Coordenação de Cultura da SECJEL. j) Termo de autorização de uso de imagens e áudio (ANEXO IV). 8.4. ENVELOPE B [APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA] – documentação necessária para a análise técnica, entregues em 1 (uma) via encadernada, obedecendo a ordem prevista nos itens 8.4.1 e 8.4.2 de acordo com a natureza do proponente. 8.4.1. Para as quadrilhas juninas adultas: a) Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo do proponente ou representante legal. b) Projeto artístico contendo a apresentação da proposta da quadrilha para 2019 com justificativa e objetivos (geral e específicos). c) Histórico da quadrilha, detalhando a comunidade envolvida, número de brincantes, participações em festejos juninos e as experiências que vão além das datas juninas, com comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação nos 05 (cinco) últimos anos, por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, comprovantes de habilitação em editais anteriores, devendo constar a data/ano de realização dos eventos; d) Currículo do proponente e do responsável pelo projeto, com as devidas comprovações anexadas (fotos, vídeos, panfletos, etc.), impressos ou em mídia digital (CD ou DVD); e) Comprovação da inscrição do proponente, do responsável pelo projeto e da quadrilha junina na Plataforma de Mapas Culturais – Sobral Cultura, por meio do site <http://cultura.sobral.ce.gov.br/>. f) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto e nos critérios de seleção conceitual e técnica disciplinados no item 12). 8.4.2. Para as quadrilhas infanto-juvenis: a) Formulário de Inscrição e Apresentação da Proposta (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal. b) Declaração de instituição e/ou órgão cultural (instituições de ensino, associações, e outras entidades de caráter cultural) atestando a existência do grupo. b) Projeto artístico contendo a apresentação da proposta da quadrilha para 2019 com justificativa e objetivos (geral e específicos) c) Currículo do proponente e do responsável pelo projeto, com as devidas comprovações anexadas (fotos, vídeos, panfletos, etc.), impressos ou em mídia digital (CD ou DVD); d) Comprovação da inscrição do proponente, do responsável pelo projeto e da quadrilha junina na Plataforma de Mapas Culturais – Sobral Cultura, por meio do site <http://cultura.sobral.ce.gov.br/>. e) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto e nos critérios de seleção conceitual e técnica disciplinados no item 12). 8.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídica fiscal. 8.6. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente. 8.7. Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea. 9. DA SELEÇÃO - 9.1. A seleção do presente Edital compreenderá: I – Habilitação Jurídico-

Fiscal: de caráter eliminatório. II – Seleção Conceitual e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório. 10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL - 10.1. A verificação da regularidade da documentação prevista no ENVELOPE A, prevista no item 8.3.1 será realizada pela Comissão de Licitação. 10.2. A Comissão de Licitação emitirá resultado habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s), justificando as inabilitações. 10.3. Após o decurso de eventual fase recursal (disciplinada no item 13), será publicado pela Comissão de Licitação o resultado final dos proponentes classificados e desclassificados na fase de habilitação jurídico-fiscal. 10.4. Concluída a fase de habilitação jurídico-fiscal, a Comissão de Licitação encaminhará à Comissão de Seleção Técnica os ENVELOPES B dos proponentes classificados, seleção conceitual e técnica. 11. DA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - 11.1. Será instituída uma Comissão de Seleção Técnica composta por: 1 (um) membro da Coordenação de Cultura da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL; 01 (um) membro do Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA; e 01 (um) representante da cultura popular, com notória experiência, cuja indicação se dará por meio de Portaria lavrada pelo Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. 11.2. A Comissão de Seleção Técnica deverá, em reunião, avaliar as propostas encaminhadas pela Comissão de Licitação. 11.3. A Comissão de Seleção Técnica emitirá parecer habilitando ou desabilitando os grupos de acordo com as informações e documentos constantes no ENVELOPE B (item 8.4), subsidiados pelos critérios para a seleção conceitual e técnica prevista no item 12, cujos trabalhos devem ser devidamente registrados em ata da referida reunião. 11.4. Após o decurso de eventual fase recursal (disciplinada no item 13), será publicado pela Comissão de Seleção Técnica, em ordem decrescente de classificação, o resultado final dos proponentes classificados, desclassificados e classificáveis na fase de seleção conceitual e técnica. 11.5. Concluída a fase de seleção conceitual e técnica, a Comissão de Seleção Técnica encaminhará os ENVELOPES B para a Coordenação Administrativo Financeiro da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, registrando a remessa através da ata de reunião dos membros da Comissão de Seleção Técnica. 12. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - 12.1. A Comissão de Seleção Técnica analisará a viabilidade das propostas com base nas informações do projeto técnico e da documentação apresentada, por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 40 (quarenta) pontos, para cada projeto. 12.2. A Comissão de Seleção Técnica emitirá parecer para cada projeto analisado, observados os seguintes critérios: a) Relevância artístico-cultural do grupo inscrito, com base no seu histórico de atuação nas tradições juninas (0 a 10 pontos); b) Grau de contribuição na formação de novos agentes culturais atuantes na preservação, renovação e fruição do ciclo junino. (0 a 10 pontos); c) Grau de contribuição da proposta apresentada na preservação das tradições, usos e costumes do ciclo junino. (0 a 10 pontos) d) Grau de contribuição na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, de gênero, etária, dentre outros) e cidadania cultural. (0 a 10 pontos) 12.3. Depois de definidas as pontuações por cada membro, com o total de pontos será feita a média aritmética, atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção Técnica. 12.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somados os pontos da avaliação da proposta técnica e da adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento. 12.5. Serão desclassificados, independentemente da pontuação, os projetos em duplicidade, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo, com índices de repetição. 12.5.1. Verificada a duplicidade, serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrem nessa condição, podendo ser submetidos à Comissão de Seleção Técnica por meio de recurso, para comprovação de autoria do projeto. 12.6. Serão adotados os seguintes critérios de desempate dentro de cada categoria: a) Maior pontuação média das 3 (três) notas emitidas pela Comissão de Seleção Técnica; b) Maior pontuação média das 3 (três) notas emitidas pela Comissão de Seleção Técnica na avaliação da Proposta Técnica; c) Maior pontuação média das 3 (três) notas emitidas pela Comissão de Seleção Técnica na avaliação na Viabilidade do Orçamento. 13. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES - 13.1. Da decisão da Comissão de Licitação caberá recurso dirigido para a Central de Licitações Prefeitura Municipal Sobral, no endereço sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 – Sobral/CE, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista de habilitados, de acordo com o Formulário de Recurso (ANEXO V). 13.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 13.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Licitação encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 13.2. Da decisão da Comissão de Avaliação Técnica caberá recurso, o qual deverá ser dirigido ao e-mail

cultura@sobral.ce.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista de habilitados, de acordo com o Formulário de Recurso (ANEXO V). 13.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 13.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Avaliação Técnica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 14.1. O resultado final do julgamento do presente Credenciamento será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no site da SECJEL, no endereço <http://secjel.sobral.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 14.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 14.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 4º andar, 1250, Centro, CEP: 62011-065, no horário das 8h às 12h, das 13h às 17h. 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS 15.1. Fica destinado ao presente CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2019 o montante de R\$ 84.000,00 (setenta e dois mil reais), distribuído entre 12 (doze) grupos de quadrilhas juninas, sendo 6 adultas e 6 infantis. 15.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 22.01.13.391.0048. 2.257.3.3.90.39.00. 1.001.0000.00; 22.01.13.391. 0048.2.257.3.3.90. 48.00.1.001.0000.00. 15.3. O apoio aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL. 16. DO PAGAMENTO - 16.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste credenciamento e do Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão de Licitação. 16.2. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado em até 3 (três) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município. 16.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Coordenação Administrativo Financeiro da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça no prazo mencionado no item 16.2, perderá o direito ao apoio financeiro. 16.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade junto ao Itaú, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. 16.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA. 17. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS - 17.1. A execução dos projetos aprovados neste Edital será acompanhada pela Secretaria da Cultura, Juventude Esporte e Lazer - SECJEL por meio de representantes designados pela Coordenação de Cultura. 17.2. Os proponentes dos projetos aprovados neste Edital deverão criar na Plataforma de Mapas Culturais - Sobral Cultura, pelo site <http://cultura.sobral.ce.gov.br>, um Evento, referente ao seu projeto, como forma de facilitar o seu acompanhamento por parte da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL e da sociedade, visando dar visibilidade à ação executada com os recursos provenientes deste Edital. 18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 18.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega à Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, da Prestação de Contas Fiscal e Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro. 18.2. O Relatório de Atividades deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital), planilha de demonstrativo financeiro, fotografias, material impresso e mídias digitais, caso houver. 18.3. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao

exercício em que ocorreu a sua concessão. 18.4. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópia de cheques nominais por credor, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver. 19. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS - 19.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: a) inexecução do objeto; b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL; c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada; d) descumprimento de qualquer item deste Edital; e) rescisão do termo de concessão de apoio financeiro. 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 20.1. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital. 20.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial. 20.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente. 20.4. O inadimplemento das obrigações previstas no Termo de Concessão de Apoio Financeiro sujeitará o proponente selecionado à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável. 20.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital implicará o impedimento do proponente em participar de editais da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL pelo período de 2 (dois) anos. 20.6. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. 20.7. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos. 20.8. Fica facultada à Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL a divulgação nos meios de comunicação de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos juninos de Sobral em 2019, sem que caiba indenização pelo uso da imagem. 20.9. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático, de taxa de inscrição e de taxa de matrícula para as atividades dos projetos selecionados. 20.10. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do patrimônio público e do meio ambiente. 20.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município. 20.12. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL. 20.13. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL disponibiliza suporte aos proponentes apenas em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail cultura@sobral.ce.gov.br ou pelo telefone (88) 3611-2712. 20.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital. Compõem este Edital este Edital e os Anexos: ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; ANEXO II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA; ANEXO III - COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA; ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO; ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO; ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO; ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO. Sobral/CE, 09 de abril de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA			
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO:			
NOME DA QUADRILHA:			
NOME DO PROPONENTE:			
CATEGORIA:			
DATA DE FUNDAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO PROPONENTE			
Pessoa Jurídica ()	Razão Social/ Nome:		CNPJ/CPF:
	Endereço completo:		
Pessoa Física ()	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
	Conta Corrente:	Itaú:	Agência:
Representante/Cargo:			
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:			
Data:		Assinatura do proponente:	

ANEXO II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros da Quadrilha Junina _____, declaramos anuência à proposta ora apresentada, para participação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - SECJEL, DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2019. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Sobral/CE, ____ de _____ de 2019.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1	NOME: _____
	RG: _____ CPF: _____
	ENDEREÇO: _____
	TELEFONE: (____) _____
	ASSINATURA: _____
MEMBRO 2	NOME: _____
	RG: _____ CPF: _____
	ENDEREÇO: _____
	TELEFONE: (____) _____
	ASSINATURA: _____
MEMBRO 3	NOME: _____
	RG: _____ CPF: _____
	ENDEREÇO: _____
	TELEFONE: (____) _____
	ASSINATURA: _____
MEMBRO 4	NOME: _____
	RG: _____ CPF: _____
	ENDEREÇO: _____
	TELEFONE: (____) _____
	ASSINATURA: _____
MEMBRO 5	NOME: _____
	RG: _____ CPF: _____
	ENDEREÇO: _____
	TELEFONE: (____) _____
	ASSINATURA: _____

ANEXO III - COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; portador do CPF nº _____; residente _____ e domiciliado(a) na _____ nº _____, complemento _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da Quadrilha Junina _____ sediada na _____ nº _____, bairro _____, município de Sobral, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____ representando-a; DECLARO que estou de acordo com os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - SECJEL, DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2019, assumindo o compromisso do cumprimento da contrapartida prevista no item 5.1. do referido instrumento, qual seja, a realização de 01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediada a quadrilha junina, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, etc.), em data e horário definidos previamente junto à Coordenação de Cultura da SECJEL.

Sobral/CE, ____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da Carteira de Identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Sobral/CE, ____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____

2) Assinatura: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação na etapa de avaliação e seleção.

RECURSO – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Proponente:
Nome do Grupo:
Telefone de contato:
Etapa do Recurso: () Habilitação Jurídico-Fiscal () Seleção Conceitual e Técnica

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Sobral/CE, ____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO

FINANCEIRO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019/SECJEL - TERMO DE CONCESSÃO Nº - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA DE SOBRAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL - SECJEL E _____, DORAVANTE QUALIFICADOS. OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.598.634/0001-37, COM SEDE NA AV. DOM JOSÉ, 929, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62015-400, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO, IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. OUTORGADO: _____. Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2019/SECJEL, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro aos grupos de quadrilha junina de Sobral, inscrito na categoria: (competitiva/mostra), na forma descrita nos termos do edital do concurso e do

projeto selecionado. 1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 002/2019/SECJEL e seus anexos, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - 2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – SECJEL - 3.1. Caberá à OUTORGANTE: 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro; 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo; 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - 4.1. Caberá ao OUTORGADO: 4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo; 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes; 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes. 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo; 4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECJEL de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter: a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos; b) quantidade de público beneficiado; c) locais de apresentação; d) material de divulgação. 5.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão. 5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECJEL, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Lazer - SECJEL a partir das seguintes Dotações: 22.01.13.391. 0048.2.257.3.3.90.39.00. 1.001.0000.00; 22.01.13.391. 0048.2.257.3.3.90. 48.00.1.001.0000.00. CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO 7.1. Será devido o montante total de R\$ _____ (_____), de acordo com categoria e classificação prevista no Edital. CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO - 8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única preferencialmente em conta corrente da Caixa Econômica cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Sobral, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO - 9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal. 9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada. 9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES - 10.1. O

OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO - 11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento. 11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Sobral/CE, ____ de ____ de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - ____ - OUTORGADO.

ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Orgão/Entidade Proponente		CNPJ/CPF	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Site eletrônico (www)		Site eletrônico (@):	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável (1)		Cargo	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Orgão Expedidor		CPF	
Endereço eletrônico do responsável (@):		Outros contatos:	

c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações		

2. OUTROS PARTÍCIPES

() Interviente () Executor

Ente/Entidade:	
C.N.P.J.:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF: CEP:
Telefone Ente/Entidade: (DDD+número)	
Nome do Responsável:	
C.P.F.:	R.G.:
Endereço completo:	
Telefone do Responsável: (DDD+número)	
Órgão:	CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:
Identificação do projeto		
Justificativa da proposição		

Programação
Metas:

Objetivo Geral:
Contrapartida ao CONCEDENTE:
MATERIAL IMPRESSO:
SINALIZAÇÃO:

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta (s)	Etapa(s)	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Etapa/fase medida	Qtde	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO:

Itens	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total

Itens	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
Valor Total:				

Sobral-CE, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Proponente

Igor José Araújo Bezerra
SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: empresa SEDA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, representada por DEVANLEY AGUIAR VASCONCELOS. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 090/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 100 (cem) garrafas com 20 litros de água mineral, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafa retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nitida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, conforme portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ, nº do registro no Ministério da Saúde. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais). FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Antônia Cristina Frota Fontes Lopes, Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 10 de abril de 2019 e término em 10 de abril de 2020. Sobral/CE, 10 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Devanley Aguiar Vasconcelos - SEDA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2019 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO: Empresa EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.536.758/0001-44, representada pelo Sr. EDUARDO PAZ BARRETO FILHO. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de extintor contra incêndio e Recarga, com o objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Integrantes da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 174/2018 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 658,45 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Eduardo Paz Barreto Filho - Representante da EDUARDO PAZ BARRETO FILHO. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 003/2019 - STDE PARA INSCRIÇÃO NO PROJETOS, SEGUNDA CHANCE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o Programa Segunda Chance mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A inscrição será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme previsto a seguir: 1. 1. A inscrição será constituída por uma única etapa, por meio de análise de critérios conforme item 5 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório. 1. 2. A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE; 1.3. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura,

será realizado por duas testemunhas; 1. 4. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com o curso escolhido no ato da inscrição; 1. 5. Os inscritos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.6. A fonte de recurso para os cursos selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 2601. 11. 334. 057. 2. 345. 3. 3. 50. 39. 00. 1. 001 . 0000. 00. 1. 7 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE nomeará uma Comissão Organizadora do Processo de Inscrição, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 2. DO PROJETO E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS - 2. 1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar jovens e adultos, visando ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas, para cursos em diversas áreas que venham preparar jovens para o mercado de trabalho, além de constituir cadastro de reserva. 2. 2 Serão oferecidas vagas para os cursos descritos no ANEXO I deste edital; 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO - 3. 1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) ter sido inscritos e selecionados, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) Pessoas a partir de 29 anos (vinte e nove) anos; d) Ser residente e domiciliado em Sobral-Ce, sede ou distritos, de no mínimo 02 (dois) anos; e) Possuir Ensino Fundamental f) não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal; g) Atender os requisitos 3. 2 Condições de participação: a) PROJETO SEGUNDA CHANCE: Poderão participar pessoas a partir de 29 anos idade, que sejam naturais de Sobral, residentes e domiciliados e distritos, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral, oportunizando reinserção de pessoas que estão fora do mercado de trabalho. O Projeto Segunda Chance visa ainda capacitar pessoas a partir de 29 anos, para os setores nas áreas da Indústria, Construção Civil, Gastronomia, Artesanato e Serviços, visando formar e qualificar pessoas para voltarem ao mercado de trabalho, que hoje se apresenta com maior nível de exigência, gerando oportunidades e contribuindo com o aumento da empregabilidade nos setores. 3. 3. Os candidatos que se declararem deficientes, se selecionados deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. 3. 3. 1. O laudo a que se refere o subitem 3. 3 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) , além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre. 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO - 4. 1. As inscrições serão gratuitas. 4. 2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, conforme calendário de atividades no item 9. Para inscrever-se, o candidato terá de anexar os documentos requeridos no item 5. 1. 4. 2. 1 Serão destinadas 5% da quota para pessoas com deficiências. 4. 2. 2 O candidato no ato da inscrição, optará pelo turno preferencial ao qual quer concorrer; 4. 3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4. 4 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4. 5 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 4. 6 O pedido de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4. 7 O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição. 4. 8 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 5. DO PROCESSO SELETIVO: 5. 1. A validação das inscrições se dará através da análise dos seguintes documentos enviados em anexo no ato da inscrição no site: www.sobral.ce.gov.br: a) Documento oficial de Identidade - RG; b) CPF; c) Comprovante de matrícula; d) Histórico escolar; e) Comprovante de Residência; 5. 2 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 5. 3 Os candidatos que forem convocados para comparecer a entrega e análise de documentos e não se fizerem presente no dia da chamada, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados. 5. 4 Dos critérios de classificação: 5. 4.

1 Como primeiro critério, será aferido pelo número de membros na unidade familiar, devidamente comprovado por documento emitido por órgão público; 5. 4. 2 Como segundo critério, será considerado o inscrito com maior idade; 5. 4. 3 Como terceiro critério, será considerada a ordem de inscrição. 6. DOS RECURSOS - 6. 1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular) , por meio do formulário padronizado disponível no site www.sobral.ce.gov.br, conforme Calendário de Atividades (item 09) das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado de seleção, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso) , endereçado à Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos, Centro de Convenções; 6. 2 Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecido neste item 6, serão desconsiderados. 7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO - 7. 1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM) . 7. 2. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 7. 3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) , obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 7. 4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação do candidato. 8. DA ELIMINAÇÃO - 8. 1. Será eliminado o inscrito que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital; b) comprovadamente usar de fraude para concorrer; c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e monitorar o Projeto; d) não comparecer ao primeiro dia de aula previsto no edital, conforme Anexo I. e) não cumprir uma frequência/assiduidade por etapa de, no mínimo, 90% (noventa por cento) , da carga horária do treinamento e suas atividades. 9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	04/04/2019 até 15/04/2019	www.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado parcial	16/04/2019	www.sobral.ce.gov.br
Submissão de recurso	17 e 22 de Abril 2019	Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções.
Divulgação do Resultado Final	23/04/2019	www.sobral.ce.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 10. 1. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses durante a execução do Projeto. 10. 2. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão. 10. 3. A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções. 10. 4. No caso de convocação do cadastro de reserva, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município-DOM (<http://diario.sobral.ce.gov.br>) e/ou e-mail informado no ato de inscrição; 10. 5. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I - Quadro: Relação e quantidade de vagas ofertadas pelo Programa 10. 6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo. Sobral, 04 de abril de 2019. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PELO PROJETO SEGUNDA CHANCE					
PROJETO/TIPOLOGIA	CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	INÍCIO
Segunda Chance	Hoteleria + Orientação Profissional	60	Tarde	20	29/04/19
	Qualidade no Atendimento ao Cliente de Bares e Restaurantes + Orientação profissional	60	Tarde	20	29/04/19
	Chocolates	40	Tarde	20	29/04/19

EDITAL Nº 004/2019 - STDE - PARA INSCRIÇÃO DE JOVENS DOS PROJETOS, CAPACITA, DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a inscrição de Jovens e Adultos para o Programa Municipal de Formação e Ocupação da Juventude, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 1. 727, de 03 de abril de 2018, no Decreto Municipal nº 2010, de 04 de abril de 2018, com suas alterações posteriores, e mediante as condições

estabelecidas neste Edital. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1. 1. A inscrição de jovens e adultos será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme previsto a seguir: 1. 1. 1A inscrição será constituída por uma única etapa, por meio de análise de critérios conforme item 5 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório. 1. 2. A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE; 1. 3. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas; 1. 4. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com o curso escolhido no ato da inscrição; 1. 5. Os inscritos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1. 6. A fonte de recurso para os cursos selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 2601. 11. 334. 057. 2. 345. 3. 3. 50. 39. 00. 1. 001. 0000. 00. 1. 7 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE nomeará uma Comissão Organizadora do Processo de Inscrição, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 2. DO PROJETO E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS - 2. 1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar jovens e adultos, visando ao preenchimento de 260 (duzentos e sessenta) vagas, para cursos em diversas áreas que venham preparar jovens para o mercado de trabalho, além de constituir cadastro de reserva. 2. 2 Serão oferecidas vagas para os cursos descritos no ANEXO I deste edital; 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO - 3. 1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) ter sido inscritos e selecionados, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos a 29 (vinte e nove) anos; d) Ser residente e domiciliado em Sobral-Ce, sede ou distritos, de no mínimo 02 (dois) anos; e) Estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio, ou ter cursado nas escolas públicas do município de Sobral-Ce. f) não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal; g) Atender os requisitos h) caso não haja demanda suficiente dentre os critérios de idade, as vagas recorrentes poderão ser ocupadas por pessoas acima de 29 anos; 3. 2 Condições de participação: a) PROJETO CAPACITA SOBRAL: Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral, residentes e domiciliados e distritos, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral; 3. 3. Os candidatos que se declararem deficientes, se selecionados deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. 3. 3. 1. O laudo a que se refere o subitem 3. 3 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre. 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO - 4. 1. As inscrições serão gratuitas. 4. 2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, conforme calendário de atividades no item 9. Para inscrever-se, o candidato terá de anexar os documentos requeridos no item 5. 1. 4. 2. 1 Serão destinadas 5% da quota para pessoas com deficiências. 4. 2. 2O candidato no ato da inscrição, optará pelo turno preferencial ao qual quer concorrer; 4. 3Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4. 4A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4. 5O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 4. 6O pedido de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4. 7O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição. 4. 8A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 5. DO PROCESSO SELETIVO: 5. 1. A validação das inscrições se dará através da análise dos seguintes documentos enviados em anexo no ato da inscrição no site: www.sobral.ce.gov.br: a) Documento oficial de Identidade - RG; b)

CPF; c) Comprovante de matrícula; d) Histórico escolar; e) Comprovante de Residência; 5. 2O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 5. 3Os candidatos que forem convocados para comparecer a entrega e análise de documentos e não se fizerem presente no dia da chamada, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados. 5. 4Dos critérios de classificação: 5. 4. 1Como primeiro critério, será aferido pelo número de membros na unidade familiar, devidamente comprovado por documento emitido por órgão público; 5. 4. 2Como segundo critério, será considerado o inscrito com maior idade; 5. 4. 3 Como terceiro critério, será considerada a ordem de inscrição. 6. DOS RECURSOS - 6. 1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no site www.sobral.ce.gov.br, conforme Calendário de Atividades (item 09) das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado de seleção, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), endereçado à Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos, Centro de Convenções; 6. 2 Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecido neste item 6, serão desconsiderados. 7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO - 7. 1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 7. 2. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspender, alterar-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 7. 3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação do candidato. 8. DA ELIMINAÇÃO - 8. 1. Será eliminado o inscrito que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital; b) comprovadamente usar de fraude para concorrer; c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e monitorar o Projeto; d) não comparecer ao primeiro dia de aula previsto no edital, conforme Anexo I. e) não cumprir uma frequência/assiduidade por etapa de, no mínimo, 90% (noventa por cento), da carga horária do treinamento e suas atividades. 9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	04/04/2019 até 15/04/2019	www.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado parcial	16/04/2019	www.sobral.ce.gov.br
Submissão de recurso	17 e 22 de Abril 2019	Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções.
Divulgação do Resultado Final	23/04/2019	www.sobral.ce.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 10. 1. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses durante a execução do Projeto. 10. 2. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão. 10. 3. A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções. 10. 4. No caso de convocação do cadastro de reserva, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município - DOM (<http://diario.sobral.ce.gov.br/>) e/ou no e-mail informado no ato de inscrição; 10. 5. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I - Quadro: Relação e quantidade de vagas ofertadas pelo Programa 10. 6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo. Sobral, 04 de abril de 2019. Raimundo Inacio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PELO PROGRAMA					
PROJETO/TIPOLOGIA	CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	INÍCIO
Capacita Sobral	Salgados Comerciais	40	Tarde	20	29/04/19
	Sobremesas Geladas	40	Tarde	20	29/04/19
	Comidas Regionais	40	Tarde	20	29/04/19
	Sobral Empreendedor	40	Tarde	30	29/04/19
	Pintura em Tecido	40	Manhã	20	29/04/19
	Sobral Empreendedor	40	Noite	30	29/04/19
	Chocolates	40	Manhã	20	29/04/19
	Chocolates	40	Tarde	20	29/04/19
	Chocolates	40	Tarde	20	29/04/19
	Hoteleria	40	Tarde	20	29/04/19
	Pintura em Tecido	40	Tarde	20	29/04/19
	Depilação	40	Manhã	20	29/04/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 DO EDITAL Nº 002/2019 - STDE QUE REGULAMENTA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE COWORKING MUNICIPAL NAIRO GUIMARÃES COELHO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, neste ato representado por seu Secretário, Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo que REGULAMENTA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE COWORKING MUNICIPAL NAIRO GUIMARÃES COELHO, aditando ao processo seletivo no que segue: I. Retificar o Item 08. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO, o qual passa a constar com as seguintes datas.

CRONOGRAMA ATUALIZADO DA SELEÇÃO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL Link:
Submissão dos Projetos	Até o dia 24 de abril de 2019	http://stde.sobral.ce.gov.br/coworkingmunicipal
Divulgação do Resultado parcial	25 de abril de 2019	http://stde.sobral.ce.gov.br/coworkingmunicipal
Submissão de Recurso	26 de abril de 2019	Protocolo Central da Prefeitura, endereço à Coordenadoria de Formação e Capacitação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE, sito na Av. Dr. Arimateia Monte e Silva, nº 300, Campo dos Velhos, Sobral-Ce.
Divulgação do Resultado Final	02 de maio de 2019	http://stde.sobral.ce.gov.br/coworkingmunicipal , e/ou http://diario.sobral.ce.gov.br

II. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado, que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral/CE, 10 de abril de 2019. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 614/19, DE 10 DE ABRIL DE 2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 1.644, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre a implementação da Comissão Permanente

de Ascensão funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, e altera a Lei nº 1461, de 15 de abril de 2015, e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 1.644, de 17 de agosto de 2017, que disciplina a composição da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, CONSIDERANDO a Ata da Vigésima Reunião da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, RESOLVE: Art. 1º A Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral para término do mandato de 02(dois) anos que finda-se em setembro de 2019 tem a seguinte composição: PRESIDENTE: Ian Vinicius Vasconcelos dos Santos. RELATOR: João Batista Marques Vasconcelos. SECRETÁRIO: José Roberto Policarpo da Silva. MEMBROS: Rafael Ximenes Gomes Cavalcante, Sandra Aragão Alves, Emanuel Viana Liberato e Diogo Rodrigues Silva. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 531, de 02 de outubro de 2017. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de abril de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - CMAS

CONVOCATÓRIA - CMAS - O Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral-CMAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 1475 de 10 de junho de 2015, CONVOCA todas as Entidades de Assistência Social (legalmente inscritas neste Conselho), os Órgãos representativos dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os Usuários do SUAS, a participar do Fórum de Entidades das Organizações da Sociedade Civil – 2019, no qual será realizada a Eleição das organizações que representarão a Sociedade Civil, na Composição do CMAS no Biênio 2019/2021. O Fórum será realizado no dia 16 de maio de 2019, às 13h30 na Sala de Vídeo do SESC Centro, localizado na Rua Boulevard João Barbosa, 902 Centro, Sobral-CE. Sobral, 11 de abril de 2019. Francisca Maria Azevedo da Ponte - VICE-PRESIDENTE DO CMAS.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO